



O MOVIMENTO PRÓ-FEDERALIZAÇÃO DA FURB E A LUTA PELO DIREITO À EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA E GRATUITA NO VALE DE ITAJAÍ

Gabriel Filipe Theis³⁵

Rubens Staloch³⁶

Clóvis Reis³⁷

Resumo

O Movimento Pró-Federalização da FURB – Universidade Regional de Blumenau é um movimento social instituído em 2002, com o objetivo de assegurar aos moradores do Vale do Itajaí o acesso à educação superior pública e gratuita através da federalização da FURB. A Instituição foi a primeira de ensino superior instalada no interior do Estado. Criada em 1964, deve seu surgimento a um histórico movimento comunitário. Desde o início de sua história, a FURB teve a perspectiva de ser uma universidade pública e, além disso, há muito tempo surgiram às primeiras ideias no sentido de torná-la uma instituição federal, debate que sempre encontrou forte ressonância na comunidade do Vale do Itajaí. Tais propostas não se limitaram à federalização em si, mas buscaram contemplar tudo que poderia se realizar a partir desta nova concepção jurídica da instituição e também do próprio conceito de universidade. Em 2011, o governo federal anunciou uma nova etapa do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), com previsão de instalação de um campus de universidade federal em Blumenau. A medida abriu a perspectiva de atendimento às reivindicações do movimento pró-federalização da FURB. Entretanto, os encaminhamentos levaram à instalação de um campus da UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina, sem a participação da FURB e do movimento. O encaminhamento não correspondeu às expectativas da sociedade, cuja luta não se restringia à instalação de um campus da UFSC no Vale do Itajaí, mas sim buscava a criação da terceira universidade federal no Estado a partir da trajetória da FURB e da mobilização social que há mais de 10 anos se estruturou na região.

Palavras-chave: Educação; Mapeamento; Mobilização Social; FURB Federal.

1 Educação como Direito Fundamental

O acesso à educação é condição mínima para a construção da cidadania com consciência crítica. Assim, com Declaração Universal dos Direitos Humanos, ele deixa de ser apenas um direito estabelecido nos Estados para tornar-se um direito fundamental

35 Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Regional de Blumenau (FURB) e Bacharel em Direito (FURB, Blumenau – SC). E-mail: gabriel.theis@hotmail.com

36 Mestrando e bolsista Capes do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Regional de Blumenau (FURB) e Bacharel em Ciências Econômicas (UNIDAVI, Rio do Sul – SC). E-mail: rubensstaloch@yahoo.com.br / rubens.staloch@udesc.br

37 Doutor em Comunicação (Universidad de Navarra - Espanha), Professor do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (Mestrado e Doutorado) da Universidade Regional de Blumenau (FURB). E-mail: clovis@furb.br

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso.** Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



para todos os cidadãos.

O direito fundamental é entendido como um conjunto de direitos e garantias, que tem por finalidade o respeito e a dignidade positivados nos sistemas jurídicos dos estados de direitos e nas normas internacionais. É uma proteção do arbítrio do poder estatal e estabelece condições mínimas de vida e de desenvolvimento da personalidade humana. (MORAES, 2007, p. 94)

Essa institucionalização dos direitos humanos é algo fundamental em um estado de direito, que é regido por um contrato social. O direito fundamental dos cidadãos, que garante acesso à educação, ocorreu com a Declaração Universal dos Direitos dos Humanos (ONU, 1948, Art. 26):

I) Todo o homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. II) A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. III) Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos o direito foi positivado, porém, algumas questões mais específicas sobre o direito ao acesso à educação foram estabelecidas no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais PINDESC (Pacto Internacional Sobre Direitos Econômicos Sociais e Culturais), de 1966.

Em meio à conjuntura mundial da Guerra Fria vários assuntos distintos acabaram sendo discutidos e um único tratado foi elaborado. As grandes potências ocidentais demonstravam interesse discutir as questões ligadas as liberdades individuais clássicas, protetora da pessoa humana, contra a ingerência do estado na vida privada. Porém, os países do bloco comunista e os jovens países africanos colocaram em destaque os direitos sociais e econômicos, que têm por objetivo a construção de políticas públicas de apoio a setores mais populares, deixando de lado o debate das liberdades individuais. (CAMPARATO, 1966 p. 276)

Em meio a este momento, acabou sendo estabelecido no PINDESC (1966) a importância do acesso pleno e gratuito para a educação no ensino básico. Também foi abordado no PINDESC o acesso à educação de ensino superior, sendo que esta “educação de nível superior deverá igualmente tornar-se acessível a todos, com base na

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso.** Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



II SEMINÁRIO INTERNACIONAL CULTURAS e DESENVOLVIMENTO

II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas
V Colóquio Catarinense de Ensino Religioso

Educação Intercultural em Territórios Contestados

14 a 16 de maio de 2014
Chapecó | Santa Catarina | Brasil



capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito” (PINDESC, 1966, art. 13). Estes dois pactos internacionais foram ratificados no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 226. (BRASIL, 1991)

Além da aprovação destes pactos internacionais sobre direitos humanos, abordando especificamente a educação como um direito humano de todos os cidadãos, a Constituição Federal de 1988 trouxe uma novidade: elencou os direitos sociais como direitos fundamentais, como define Piovesan (2010, p. 55) “A Constituição de 1988 é a primeira a afirmar que os direitos sociais são direitos fundamentais, tendo aplicabilidade imediata”.

É com a Constituição Federal então que foi positivado o direito à educação, sendo um direito de todos e um dever do estado, o qual deve visar o pleno desenvolvimento para o exercício da cidadania (BRASIL, 1998, Art. 112). Também é definido com a Constituição Federal que o orçamento da União pelo menos 18% deve ser gastos com educação. (BRASIL, 1998, Art. 112)

Após estas definições constitucionais, o Brasil acabou criando em 1996 a Lei de Diretrizes e Bases que conceitua o que é educação como algo mais amplo que estar ligado formalmente a uma instituição de ensino: “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.” (BRASIL 1996, Art. 1º)

A educação, também tem por finalidade, o estímulo da criação cultural, do desenvolvimento, do pensamento crítico, do espírito científico, a formação em distintas áreas de indivíduos aptos para a inserção em setores profissionais e que tenham uma participação no desenvolvimento do povo brasileiro, estimular o desenvolvimento da investigação científica com a finalidade de desenvolver a ciência e tecnologia para a criação e propagação da cultura e por aí desenvolver o entendimento do homem e do meio em que ele vive. (BRASIL, 1996, Art. 43)

Neste contexto do papel da educação garantida na Constituição Federal de 1998, também existe o papel da Universidade e como ela se define, sendo uma instituição que fomenta a educação. Assim Wanderley (1986, p. 83) conceitua universidade:

A Universidade é um lugar – mas não só ela – privilegiado para conhecer a cultura universal e as várias ciências, para criar e divulgar o saber, mas deve

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso**. Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



buscar uma identidade própria e uma adequação à realidade nacional. Suas finalidades básicas são o ensino, a pesquisa e a extensão. Ela é a instituição social que forma, de maneira, sistemática e organizada, os profissionais técnicos e intelectuais de nível superior que as sociedades necessitam. Situa-se na esfera da superestrutura, dentro da sociedade civil, mantendo vínculos com a sociedade política e a base econômica. Serve normalmente à manutenção do sistema dominante, mas pode também servir à transformação social. Deve ter autonomia, garantindo o pluralismo de ideias e a liberdade de pensamento. Em alguns países cumpre papel destacado na formulação da política científica e tecnológica. E nas sociedades dependentes, cabe-lhes exercer tarefas urgentes de compromisso social.

A universidade, na legislação brasileira é caracterizada pela LDB – Lei Federal nº 9.394 (BRASIL, 1996, Art. 52) da seguinte forma:

As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional; II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Um dos principais idealizadores da Lei de Diretrizes e Bases para a educação foi Darcy Ribeiro, que revelava um entendimento particular do que seria uma universidade necessária para o Brasil.

À luz do pensamento do Darcy Ribeiro, se faz um breve arcabouço teórico do que deveria ser uma universidade revolucionária e com esse caráter transformador ele aponta algumas questões. Primeiramente, as universidades ao longo da história foram políticas e classistas: “Poucos professores mantiveram atitude crítica, manifestando descontentamento contra a servidão da universidade ao sistema” (RIBEIRO, 1973 p. 261). Para que ocorram mudanças nesta estrutura se faz necessário um longo e conflitante período, travado dentro da universidade, enquanto se conduz um processo de renovação social. Neste contexto, a universidade seria forçada a corresponder a novas exigências de nova configuração social.

Em meio a isso, a instituição tem o papel de intensificar e de propagar entre os docentes e estudantes uma visão solidária para a maior parte da população, estimulando estes indivíduos a interiorizar valores opostos aos estabelecidos na ordem vigente, como a competição individualista e a concorrência hipócrita, que derivam de um caráter repressivo e privatista. (RIBEIRO, 1973 p. 262)

O autor se baseia na ideia pública da educação e dos valores constituídos a partir

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso.** Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



desta visão, e propõe o papel dos professores e estudantes como:

Libertar professores e estudantes dos muros da Universidade, levando-os a conviver com a população lá onde ela vive e trabalha. E fazê-lo não na qualidade de observadores motivados por simples curiosidade intelectual, mas como companheiros ativos e solidários, dispostos a forcejar e ajudar com atos, mais do que com palavras, a melhora de suas condições de vida e de trabalho. (RIBEIRO, 1973 p. 262)

Após desenvolver qual seria o papel dos estudantes e professores, afirma qual o papel da própria universidade: “Incorporar a Universidade à prática transformadora, através de programas de ação conjunta com os poderes públicos.” (RIBEIRO 1973, p. 262)

A universidade pode ser um espaço de transformação da ordem vigente, uma vez que esta é também uma instituição constituída por classes sociais, que acabam disputando internamente espaços que existem na sociedade, motivo pelo qual os lugares institucionais das universidades estão tomados pelos que temem a liberdade. (IOKOI 2005, p. 9)

Quando se estuda qual o papel da Universidade, fica evidente a grande importância da mesma para o desenvolvimento social, possuindo um importante papel para a formação de pessoas qualificadas, auxiliando no desenvolvimento socioeconômico da nação. (COSTA, *et al.*, 2011, p. 110)

Assim, é preciso o entendimento de que é necessária a existência de universidades públicas gratuitas que ofereçam com qualidade educação de nível superior, em diversas áreas do conhecimento.

2 Rede Federal de Ensino Superior

Pensando no sentido de que a universidade tem papel fundamental na educação e na construção de um ser humano crítico, o presente trabalho pretende mostrar que, apesar da educação ser a “base da sociedade crítica”, muitos cidadãos não possuem acesso a ela, nascendo aí uma discussão sobre a democratização do ensino superior.

Cabe ao Estado não somente fornecer a educação gratuitamente nos estabelecimentos oficiais, como estabelecer políticas públicas visando à ampliação desse sistema, como por exemplo, através da implantação de novas IES públicas gratuitas.

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso**. Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



(REIS, DELAGNELO, STALOCH, 2013, p. 282)

A atuação do Estado através de políticas públicas na educação superior pública e gratuita é necessária para a formação de quadros qualificados, garantindo assim, o desenvolvimento do território nacional, regional e local.

Santa Catarina é um dos menores estados do país com 95 284, 436 Km². Está localizada na região sul do Brasil, ocupando 1,12% do território nacional, possuindo cerca de 5,26% do número total de municípios do país. (IBGE, 2013)

A capital catarinense é Florianópolis (segunda cidade com maior número populacional), sendo o estado composto por 295 municípios. Em termos de características gerais, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2013), Santa Catarina possui:

Tabela 01: Dados Gerais de Santa Catarina, 2013

População* (mil hab)	6.248.436
Área (km ²)	95.736,165
Densidade demográfica* (hab/km ²)	65,29
Número de Municípios**	295
IDH³ ***	0,8742
PIB (bilhões)	R\$ 129,8
PIB per capita (mil)	R\$ 21.215,00

Fonte: IBGE/PENUD/FECAM, 2013.

* Censo Demográfico de 2010.

** De acordo com o Censo 2010, o estado de Santa Catarina possuía 293 municípios, porém, não contabilizava os municípios de Balneário Rincão emancipado pela lei 12.668 e Pescaria Brava emancipado pela lei 12.690/03, totalizando em 2013 o número de 295 municípios – FECAM, 2013.

*** Dados do PNUD, 2011.

Para a análise proposta neste trabalho, serão utilizados como base os dados de Reis, Delagnelo e Staloch (2013), cujo estudo anterior foi atualizado, tomando também como critério de análise a divisão territorial do IBGE, que divide o território catarinense em 6 (seis) mesorregiões e 20 (vinte) microrregiões.

As 6 (seis) mesorregiões são divididas em Oeste Catarinense, Norte Catarinense, Serrana, Vale Do Itajaí, Sul Catarinense e Grande Florianópolis:

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso.** Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



Figura 1: Mesorregiões do Estado de Santa Catarina.

Fonte: SIDRA-IBGE.

As 20 microrregiões estão divididas da seguinte forma: São Miguel do Oeste, Chapecó, Xanxerê, Concórdia, Joaçaba, Curitibanos, Canoinhas, Rio do Sul, Campos de Lages, Ituporanga, São Bento do Sul, Joinville, Blumenau, Itajaí, Tijucas, Tabuleiro, Florianópolis, Tubarão, Criciúma e Araranguá.

Até então, de acordo com um mapeamento anterior:

[...] do total de 16 IES³⁸ públicas gratuitas que oferta mais de três cursos superiores, 37,5% estão concentradas na mesorregião da Grande Florianópolis. As mesorregiões Norte e Oeste concentram cada uma 18,75% das IES públicas gratuitas que oferta mais de três cursos superiores, a mesorregião Serrana concentra 12,5% destas IES, e as mesorregiões Sul e Vale do Itajaí detém apenas 6,25% cada uma do total. Existe uma concentração maior das IES públicas gratuitas que oferta mais de 3 cursos superiores nas regiões próximas ao litoral das mesorregiões Norte e da Grande Florianópolis. (REIS, DELAGNELO, STALLOCH, 2013, p. 297)

Fica evidente no estudo de que “existem regiões que estão desassistidas de IES públicas gratuitas, como por exemplo, grande parte da mesorregião do Vale do Itajaí.” (p. 298)

Em uma continuação e atualização ao mapeamento das IES públicas gratuitas, o presente trabalho apresenta os dados desta distribuição para o ano de 2014 (até Junho). No total, são 37 (trinta e sete) IES públicas gratuitas, distribuídas da seguinte forma nas mesorregiões do Estado:

³⁸ Neste mapeamento estão inclusos todos os Estabelecimentos Oficiais que ofertam cursos superiores, dentre eles, os Institutos Federais Catarinenses (IFC) e os Institutos Federais de Santa Catarina (IFSC), além de Universidades Municipais.

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso.** Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



Quadro 1- Distribuição Mesorregional das Instituições de Ensino Superior Públicas Gratuitas em Santa Catarina - 2014.

Mesorregião	Competência	Quantidade	Total
Sul	Federal	7	8
	Estadual	1	
	Municipal	0	
Oeste	Federal	5	6
	Estadual	1	
	Municipal	0	
Vale do Itajaí	Federal	3	5
	Estadual	2	
	Municipal	0	
Norte	Federal	4	6
	Estadual	2	
	Municipal	0	
Serrano	Federal	1	2
	Estadual	1	
	Municipal	0	
Grande Florianópolis	Federal	5	10
	Estadual	4	
	Municipal	1	
	Total Geral	37	

Fonte: Elaborada pelos autores com base em Reis, Delagnelo e Staloch (2013)

A mesorregião que mais possui IES pública gratuita continua sendo a Grande Florianópolis, com 10 IES, seguido da mesorregião Sul com 8. Ou seja, do total de 37 IES, 27,03% estão concentradas na mesorregião da Grande Florianópolis.

Tabulando os dados apenas para as IES públicas gratuitas que ofertam mais de três cursos superiores se têm:

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso.** Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



Quadro 2 - Distribuição das IES públicas gratuitas que ofertam mais de três cursos superiores em Santa Catarina, 2014.

Mesorregião	Competência	Qtde	Total	Cidade ³⁹
Sul	Federal	2	2	UFSC – Araranguá
	Estadual	0		IFC - Santa Rosa do Sul
	Municipal	0		
Oeste	Federal	2	3	UFFS - Chapecó / IFC – Concórdia
	Estadual	1		UDESC – Chapecó
	Municipal	0		
Vale do Itajaí	Federal	2	2	IFC - Rio do Sul (Urbano)
	Estadual	0		UFSC – Blumenau
	Municipal	0		
Norte	Federal	2	3	IFC - Araguari/ UFSC – Joinville
	Estadual	1		UDESC – Joinville
	Municipal	0		
Serrano	Federal	1	2	UFSC – Curitiba
	Estadual	1		UDESC – Lages
	Municipal	0		
Grande Florianópolis	Federal	4	7	IFSC – Florianópolis
	Estadual	2		IFSC - Florianópolis Continente
	Municipal	1		UFSC – Florianópolis
				IFC - Camboriú
				UDESC – Florianópolis
				USJ - São José
	Total Geral	19		

Fonte: Elaborada pelos autores com base em (REIS, DELAGNELO, STALOCH, 2013)

Do total de 19 IES públicas gratuitas, 36,84% estão concentradas na mesorregião da Grande Florianópolis. A mesorregião do Vale do Itajaí, mesmo com a implantação de um campus da UFSC, em Blumenau, detém apenas 10,53% do total de IES pública gratuita que oferta mais de três cursos superiores, conforme mostra o gráfico 1 abaixo:

³⁹ Legenda: UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina; IFC – Instituto Federal Catarinense; UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul; UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina; IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina; USJ – Centro Universitário Municipal de São José.

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso**. Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]

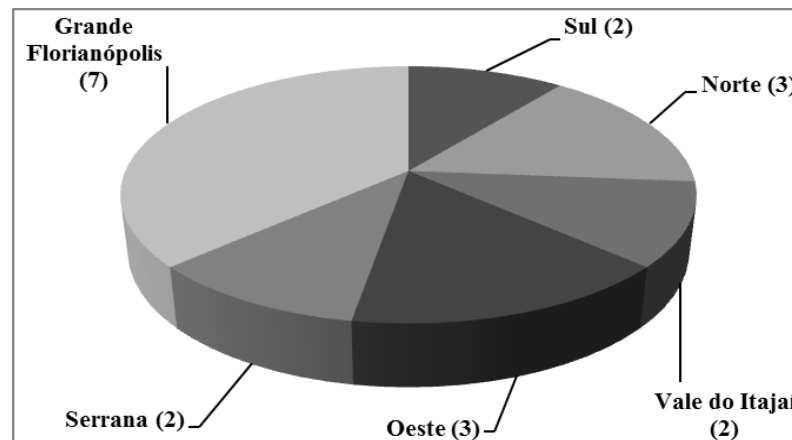


Gráfico 1 - Distribuição por mesorregião das IES Públicas Gratuitas no Estado de SC que ofertam mais de três cursos superiores.

Fonte: Elaborada pelos autores.

Amparados nestes dados, mas não somente, está o movimento em prol da Federalização da FURB, que visa priorizar a instalação de uma Universidade Federal no Vale do Itajaí, utilizando as instalações da já consolidada FURB, permitindo que sejam ofertados diversos cursos (inclusive mestrado e doutorado) em diversas áreas.

3 Histórico da Universidade Regional de Blumenau

A Universidade Regional de Blumenau (FURB) foi a primeira instituição de ensino superior instalada no interior do Estado de Santa Catarina. Criada em 1964, seu surgimento se deve a um histórico movimento comunitário.

Nos primeiros anos de funcionamento, não se atribuía tanta importância à instituição; apenas a partir da década de 1980 começou a crescer a influência da então fundação educacional para a população da microrregião (MATTEDI, 2001). De fato, sua trajetória passou por diversos momentos.

O primeiro período, que se dá entre meados da década de 1950 e o início da década de 1960, é marcado pela mobilização da sociedade local para a criação e instalação da instituição, uma vez que antes da sua fundação apenas existia a Universidade Federal de Santa Catarina como instituição de ensino superior em Santa Catarina. (THEIS; MATTEDI; MENEGHEL 2008)

Após um período de consolidação, em 13 de fevereiro de 1986, a FURB recebeu o

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso.** Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



status de Universidade por meio da Portaria do Ministério da Educação n. 117 de 1986 quando os cursos de graduação e a estrutura acadêmica são reconhecidos e credenciados como instituição universitária (THEIS; MATTEDI; MENEGHEL 2008). No entanto, faltava ainda neste período uma cultura de docência universitária, como demonstram Robl e Meneghel (2002, p. 7):

Até 1986, portanto não havia uma cultura de docência universitária – os docentes eram, na sua maioria, profissionais posicionados no mercado como advogados, administradores, contadores, economistas e professores do ensino médio que atuavam na instituição por algumas horas semanais em aula. Após a criação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), a execução da pesquisa foi devidamente regulada.

A partir desta etapa e no início dos anos 1990 é que “conferiu-se maior atenção à pesquisa e à extensão, a áreas estratégicas do conhecimento e a programas de pós-graduação” (THEIS; MATTEDI; MENEGHEL 2008, p. 10). Buscou-se, a partir de então, uma maior qualificação dos docentes (a fim de que se dedicassem mais à pesquisa), bem como observou-se uma elevação no número de projetos de pesquisa e de publicações acadêmicas.

Com a Lei Complementar do Município de Blumenau nº 80, a Universidade Regional de Blumenau passou a figurar, quanto a sua organização jurídico-administrativa, como Instituição de Ensino Superior, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB. (BLUMENAU, 1995)

A mencionada lei classificou a instituição como órgão autônomo na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Blumenau, e reafirmou sua condição de pessoa jurídica de direito público.

A partir de março de 2010, com a Lei Complementar nº 743, a FURB transformou-se em uma autarquia municipal de regime especial. Passa a dispor de autonomia didático-científica, administrativa e também gestão financeira e patrimonial autônomas, conforme o respectivo estatuto, nos termos do art. 207 da Constituição Federal. Sendo assim uma Universidade autônoma para construção de seus próprios programas de ensino, pesquisa e extensão. (BLUMENAU, 2010)

Os programas de pós-graduação na FURB tiveram início em 1976 com os cursos de especialização (*lato sensu*), com o objetivo de suprir as demandas sociais e promover a formação de profissionais em diferentes áreas. No atual momento, a Universidade conta com 2 cursos de doutorado, 11 de mestrado e 43 cursos de graduação, distribuídos em 7

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso**. Chapeco: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



unidades universitárias (centros).

No segundo semestre de 2012, contava com 9.817 estudantes de graduação (FURB, 2013). Os projetos de pesquisa são desenvolvidos via Propex (Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão), por meio de programas de iniciação científica.

Uma vez contextualizada a história do desenvolvimento da FURB, será descrito na seguinte seção o processo histórico de reivindicação da comunidade regional para a construção de uma Universidade Federal a partir da FURB.

4 Movimento Pró-Federalização da FURB

A partir de 1953, através de movimentos de opinião pública, se deu início à implantação de unidades de Ensino Superior na mesorregião do Vale do Itajaí, mais precisamente, em Blumenau através de mobilizações públicas para a criação de uma instituição de ensino superior (IES) no Vale do Itajaí, sendo que estas mobilizações se davam em função da centralização das IES na região da Grande Florianópolis.

A FURB foi a primeira IES fora da capital. Com o passar dos anos foi se consolidando como Universidade Pública, porém não gratuita, evidenciando ainda, a presença de Movimentos de Opinião Pública, perpassando pelos momentos fundamentais desta instituição, ressaltando aqui:

1953 - Movimentos de Opinião Pública contra a concentração das IES em Florianópolis.

1953 a 1956 - Fase de debates e reivindicações para sensibilizar o poder público Estadual e Federal para promover a interiorização do ensino superior em SC, em Blumenau.

1964 - Através de um processo de conscientização por um ensino superior no Vale do Itajaí, despertou o movimento comunitário que decidiu criar, em Blumenau, a primeira unidade de Ensino Superior do interior do Estado de Santa Catarina, a Faculdade de Ciências Econômicas de Blumenau.

1967 - Em 5 de Março, através da Lei Municipal nº. 1233 se criou a Faculdade de Ciências Econômicas de Blumenau.

1968 - A partir de manifestações e sensibilização da comunidade, se constrói a sede própria da FUB. Também, neste mesmo ano, foi Promulgada a Lei Municipal nº. 1557 que cria a Universidade Regional de Blumenau . E ainda, ocorreram as mobilizações

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso**. Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



"Nossa Universidade", que visava arrecadar fundos para a construção dos três primeiros blocos da instituição.

1969 - Em 2 de Agosto, inauguram-se os três primeiros blocos da FURB.

1978 - Reivindicação ao candidato à Presidência da República, João Baptista Figueiredo, a federalização da FURB.

1990 - Nesta década ocorrem as expansões da Universidade para demais áreas e para a Pesquisa, Extensão e a Pós-Graduação, bem como, o apoio à qualificação (mestrado e doutorado). Também, é organizado o Movimento Universidade Urgente, atingindo ampla mobilização interna e na comunidade local. Porém, não teve maior repercussão junto ao governo federal e ao Congresso Nacional.

1995 – A instituição é incluída como órgão autônomo na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

2000 – Esta década até o presente é marcada pela criação do Comitê Pró-Federalização e por diversos movimentos, debates e mobilizações pela FURB Federal.

Com o passar dos anos, como pode ser observado, a instituição se consolidou como Universidade de caráter público, porém, não gratuita. Assim, outro passo importante na história desta IES é a luta, com amplo apoio social, iniciada nos anos 2000, para sua Federalização, o que a tornaria (á) uma IES pública gratuita e de qualidade, tendo reivindicações ancoradas em mobilizações públicas da comunidade universitária e regional.

A FURB desde o início de sua história apresentou a perspectiva de ser uma universidade pública. Há muito tempo surgiram às primeiras ideias no sentido de torná-la uma instituição federal, debate que sempre encontrou forte ressonância na comunidade do Vale do Itajaí.

Tais propostas não se limitaram à federalização em si, mas buscaram contemplar tudo que poderia se realizar a partir desta nova concepção jurídica da instituição e também do próprio conceito de universidade.

Na década de 1980, foram criadas as primeiras condições jurídicas para efetivar esta política pública, pelas quais o MEC reconheceu a FURB como Universidade. Neste contexto foi apresentado um projeto de Lei pelo Deputado Federal Renato Vianna: o Projeto de Lei Federal nº 109 de 1987, que autorizava a União a transformar a então Fundação Universidade Regional de Blumenau em Fundação Universidade Federal de Blumenau. Tal projeto foi arquivado pela sua Mesa Diretora, em 1991. (BARBOSA; MENEGHEL; SCHIOCHET, 2007)

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso.** Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



A oportunidade de garantir a gratuidade do ensino superior na FURB foi afirmada historicamente em meio a Constituinte que elaborou a Constituição Federal, que assegura “a gratuidade do ensino superior em instituições públicas.” (BRASIL, 1988 art. 206)

Porém, uma emenda estabelecida nas disposições transitórias, construída pelas lideranças do Sistema ACADE (Associação Catarinense das Fundações Educacionais), interferiu de maneira a possibilitar a não aplicabilidade deste artigo: “não se aplica às instituições educacionais oficiais criadas por lei estadual ou municipal existentes na data da promulgação desta Constituição, que não sejam total ou preponderantemente mantidas com recursos públicos.” (Brasil, 1988 Art. 206, IV)

No início da década de 1990, o debate sobre a federalização e gratuidade na FURB voltou a ecoar na comunidade universitária através do movimento conhecido como “Universidade Urgente”. Porém este movimento não obteve continuidade no debate com o governo federal. (BARBOSA; MENEGHEL; SCHIOCHET, 2007)

Após este momento, o Brasil viveu uma década marcada pela implementação do neoliberalismo. Este contexto (de privatizações do Ensino Superior e precarização) não se constituiu um momento para o debate do caráter público da Universidade e sua gratuidade.

O debate só voltou à tona em dezembro de 2002, momento em que o “Comitê Pró-Federalização da FURB” organizou-se. Deste, participam professores, estudantes e membros da sociedade civil, inclusive contou com a participação do Senador Eduardo Suplicy por um determinado período.

Neste período, foi elaborado um documento reivindicando a federalização da FURB, iniciativa que obteve apoio da Reitoria e do Conselho de Administração da universidade. A consolidação do movimento ocorre efetivamente em 2003, com a maior participação da comunidade externa, quando se inicia um processo de mobilização e reivindicação perante representantes do Legislativo e Executivo. (BARBOSA; MENEGHEL; SCHIOCHET, 2007)

Nos últimos anos a pauta da Furb Federal tem ganhado adesão além do Comitê, mas também, “está presente em todos os debates que discutem o futuro da região, seja através dos movimentos sociais, seja na retórica dos representantes políticos da região, seja nas expectativas do cidadão” (FLORIT; MACHADO, 2013, p. 22).

Ainda, de acordo com os autores, é a “[...] manifestação popular que fará com que os avanços [acerca da federalização da FURB] se concretizem na prática” (p. 22). E, “se não fosse a pressão popular, os representantes políticos provavelmente ainda estariam

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso.** Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



nas suas tranquilas articulações” (p, 22).

No ano seguinte o movimento teve grande processo de mobilização. Ampliou o debate com os candidatos a prefeitos em 2004 e com a Câmara de Vereadores de Blumenau/SC, o que permitiu que o tema atinja um amplo debate regional, expondo a proposta através dos meios de comunicação. Neste período o comitê protocolou no MEC, junto à diretoria de Ensino Superior, um abaixo-assinado com mais de 16 mil assinaturas e um dossiê na defesa da federalização da FURB. (BARBOSA; MENEGHEL; SCHIOCHET, 2007)

Em 2005, o foco das atividades do Comitê Pró-Federalização da FURB foi a construção do Projeto de Lei Federal nº. 295 (BRASIL, 1995), juntamente com o Senador Leonel Pavan, que viabilizava a transformação da FURB em Universidade Federal. No ano seguinte, realizaram uma Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na qual vários deputados e autoridades políticas se comprometeram com a causa. Outra Audiência Pública foi realizada no ano de 2007, na própria Universidade, que aprovou os seguintes encaminhamentos:

[...] ampliar os trabalhos de conscientização e esclarecimento da comunidade universitária; buscar apoio político na Câmara Federal, no Senado e no MEC para que a Federalização seja colocada, como demanda estratégica, na pauta das autoridades representativas da União; solicitar audiências com o governador do Estado e com o secretário de Educação; e fortalecer o Comitê. (BARBOSA; MENEGHEL; SCHIOCHET, 2007, p. 18)

Em junho do mesmo ano foi realizado um planejamento estratégico, o qual definiu a elaboração dos Cadernos da Federalização/FURB 2, a realização de um plebiscito com a comunidade interna e externa e a volta do diálogo com o MEC, a fim de inserir a federalização da FURB no plano de expansão do Ensino Superior Federal.

No ano de 2008 o plebiscito popular foi realizado, comprovando o apoio da maioria da comunidade regional a favor da federalização da FURB. A tabela 1 demonstra o posicionamento da comunidade interna e externa a favor da federalização da FURB.

Tabela 1 - Consulta Projeto FURB Federal – Síntese Geral

Votantes da Comunidade Regional	20.254	%
Válidos	19.780	100
Sim	19.002	96,07
Não	692	3,50
Branco	79	0,40

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso**. Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



II SEMINÁRIO INTERNACIONAL CULTURAS e DESENVOLVIMENTO

II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas
V Colóquio Catarinense de Ensino Religioso

Educação Intercultural em Territórios Contestados

14 a 16 de maio de 2014
Chapecó | Santa Catarina | Brasil



Nulos	7	0,04
Votos de Urnas Anuladas	472	
Abaixo Assinado	6.976	
Participação Comunidade Regional	27.230	
Votantes da FURB	7.087	100
Sim	6.386	90,11
Não	701	9,9
Total de Participantes	34.317	
Municípios Envolvidos	17	

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados da (FURB, 2013)

A construção do plebiscito também foi um momento importante para desenvolver os argumentos e esclarecer para a comunidade regional os pontos mais polêmicos da proposta de federalização da FURB. Após esse processo de consolidação da causa o movimento tem como sua meta síntese a construção de uma agenda com o Ministério da Educação, que acontece, porém sem um avanço amplo na pauta. Apenas no ano de 2010, com o anúncio de implementação de um Campus da UFSC no Vale do Itajaí é que ocorre uma agenda da expansão do ensino universitário federal para o Vale do Itajaí.

5 Considerações Finais

Como a o acesso à educação é uma condição mínima para a construção de um ser humano com consciência crítica, se tem ai uma base para a caracterização da relevância da expansão de Instituições de Ensino Públicas Gratuitas, possibilitando um maior acesso dos cidadãos às Universidades e, conseqüentemente, sua inserção na sociedade de forma mais ativa. Assim, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ela deixa de ser apenas um direito estabelecido nos Estados para tornar-se um direito fundamental para todos os cidadãos.

Como já havia se constatado em, ao analisar o território catarinense dividido em mesorregiões, continua-se a existência de regiões que estão desassistidas de IES públicas gratuitas, como por exemplo, grande parte da mesorregião do Vale do Itajaí.

Do total de 19 IES públicas gratuitas, 36,84% estão concentradas na mesorregião da Grande Florianópolis. A mesorregião do Vale do Itajaí, mesmo com a implantação de um campus da UFSC, em Blumenau, detém apenas 10,53% do total de IES pública gratuita que oferta mais de três cursos superiores.

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso**. Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



Diante deste panorama, o exposto neste trabalho é o debate entre os direitos à Educação Superior Pública Gratuito e a má distribuição das IES no Estado de Santa Catarina, conforme evidenciado nos estudos.

Ainda, os encaminhamentos (políticos, diga-se de passagem) levaram à instalação de um campus da UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina, em Blumenau, sem a participação da FURB e do movimento.

Esta decisão do poder Federal não correspondeu às expectativas da sociedade, cuja luta não se restringia à instalação de um campus da UFSC no Vale do Itajaí, mas sim pela criação da terceira universidade federal no Estado a partir da trajetória da FURB e da mobilização social que há mais de 10 anos se estruturou na região.

Referências

BARBOSA, J. MENEGHEL, E. M.; SCHIOCHET, V. **Cadernos da Federalização**. Nº 1. Blumenau, 2007.

BLUMENAU, **Lei Complementar nº 80 de 1995**. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a/sc/b/blumenau/lei-complementar/1995/8/80/lei-complementar-n-80-1995-dispoe-sobre-a-legislacao-referente->>. Acesso em 4 abril 2014.

BLUMENAU, **Lei Complementar nº 743 de 2010**. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a/sc/b/blumenau/lei-complementar/2010/74/743/lei-complementar-n-743-2010-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-administrativa-da-furb-fundacao-universidade-regional-de-blumenau-e-da-outras-providencias-2013-07-22.html>> Acesso em 4 abril 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: < www.planalto.gov.br >. Acesso em 11 abril. 2012.

BRASIL, **Decreto Legislativo nº 226 de 1991**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1991/decretolegislativo-226-12-dezembro-1991-358251-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em 4 abril 2014.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, de 20 de 1996**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 4 abril 2014.

COMPARATO, F. K.. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo, Editora Saraiva, 2003. 577 p.

ESPÍNDOLA, C. A Reforma no contexto do domínio do capital financeiro e conservadorismo. In: RAMPINELLI, Waldir José; ALVIM, Valdir; RODRIGUES, Gilmar (Ed.). **Universidade, a democracia ameaçada**. Xama, 2005.

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso**. Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



FLORIT L.; MACHADO, **Cadernos da Federalização**. Nº 2. Blumenau, 2013.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>> Acesso em 11 de março. 2014

MATTEDI, M. A. O papel da Universidade Regional de Blumenau no desenvolvimento socioeconômico do Vale do Itajaí, Brasil. In: **Anais do Encontro Internacional de Centros de Estudos Universitários sobre o Desenvolvimento Regional**. La Serena (Chile), 2001.

MORAES, A. de. **Direito Constitucional**. São Paulo: Atlas, 2003.

PIDESC. **Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais** <<http://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%20C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>> Acesso em 11 mar. 2014.

RIBEIRO, D. **A Universidade Necessária**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1975.

REIS, C. DELAGNELO, F. J. STALOGH, R. Distribuição regional das instituições de ensino superior gratuito no Estado de Santa Catarina: a lacuna na Mesorregião do Vale do Itajaí e as contradições das políticas públicas de expansão de vagas. **Revista Gestão Universitária na América Latina - GUAL**, v.6, n.4, Edição Especial 2013, Florianópolis, Santa Catarina, 2013, pp. 280-301.

COSTA, D. de M.; AMANTE, C. J.; COSTA, M. A.; SILVA, C. H. P. da. Aspectos da reestruturação das universidades federais por meio do Reuni: um estudo no Estado de Santa Catarina. **Revista Gestão Universitária na América Latina - GUAL** [1983-4535], 2011, vol. 4.

COSTA GOMES, P. C. e R. L. CORREIA. **Geografia, conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Santa Catarina em dados**. Florianópolis: FIESC, v 22, p. 1-152, 2012.

FURB, **Relatório anual de atividades FURB**. Disponível em <<http://www.furb.br/web/upl/arquivos/201309301805540.RELATORIO%20INSTITUCIONAL%202012.pdf?20131021170552>>. Acesso em 6 março 2014

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **SIDRA – Sistema IBGE de recuperação automática**. Disponível em: www.ibge.gov.br

PIOVESAN, F. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 11. ed., rev., e atual. São Paulo: Saraiva, 2010, XLVI, 608 p.

IOKOI, Z. M. G. Meritocracia, hierarquias e democracia: um paradoxo?. In: RAMPINELLI, Waldir José; ALVIM, Valdir; RODRIGUES, Gilmar (Ed.). **Universidade, a democracia ameaçada**. Xama, 2005.

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso**. Chapeco: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]



II SEMINÁRIO INTERNACIONAL CULTURAS e DESENVOLVIMENTO

II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas
V Colóquio Catarinense de Ensino Religioso

Educação Intercultural em Territórios Contestados

14 a 16 de maio de 2014
Chapecó | Santa Catarina | Brasil



ROBL, F.; MENEGHEL, S. M. Os desafios da produção acadêmica em instituições periféricas—um estudo sobre a FURB. **Reunião Anual da ANPED**, v. 27, 2004.

THEIS, I. M., MATTEDI, M. A., MENGEL, S. M.. A contribuição da universidade para sistemas regionais de inovação: o caso da Furb. **Revista Economia & Gestão**, 6.12, 2008.

WANDERLEY, L. E. **O que é universidade?** 6 ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

Sites Acessados:

<http://www.brasil.gov.br>

<http://www.fecam.org.br>

<http://www.ibge.gov.br>

<http://www.ifc.edu.br>

<http://www.ifsc.edu.br>

<http://www.mec.gov.br>

<http://www.pnud.org.br>

<http://www.sed.sc.gov.br>

<http://www.sidra.ibge.gov.br>

<http://www.udesc.br>

<http://www.ufsc.br>

<http://www.usj.edu.br>

<http://www.territoriosdacidadania.gov.br>

Referência:

PIOVEZANA, Leonel; CECCHETTI, Elcio; OLIARI, Gilberto; OLDIGES, Monica M. T. **Anais II Seminário Internacional de Culturas e Desenvolvimento; II Congresso Sul-Brasileiro de Promoção dos Direitos Indígenas; V Colóquio Catarinense do Ensino Religioso**. Chapecó: Argos, 2015, 1995p. [ISBN: 978-85-7897-148-9]